



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Paraty

Paraty, Cidade Histórica, Cidade Criativa da Gastronomia e
Patrimônio Mundial de Cultura e Biodiversidade - UNESCO



**PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 002, DE 26 DE AGOSTO DE
2024**

REPROVADO
Por 03 votos a favor,
04 votos contra
e abstenção(ões)
Paraty, 16/09/24
Presidente

**ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 30
DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL
PARA INCLUIR O INCISO XIII.**

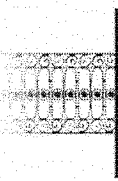
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Paraty, nos termos do parágrafo 2º, artigo 40 da Lei Orgânica Municipal, PROMULGA a seguinte EMENDA ao texto da mesma Lei:

Artigo 1º - Altera a redação do artigo 30, da Lei Orgânica do Município de Paraty, para incluir o inciso XIII, passando a ter seguinte redação:

Art. 30 – Dentre outras atribuições, compete ao Presidente da Câmara:

- I – Representar a Câmara em juízo e fora dele;
- II – Dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara;
- III – Interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno;
- IV – Promulgar as resoluções e decretos legislativos;
- V – Promulgar as leis com sanção tácita ou cujo veto tenha sido rejeitado pelo Plenário, desde que não aceita esta decisão, em tempo hábil, pelo Prefeito;
- VI – Fazer publicar os atos da Mesa, as resoluções, decretos legislativos e as leis que vier a promulgar;
- VII – Autorizar as despesas da Câmara;
- VIII – Representar por decisões da Câmara, sobre a inconstitucionalidade de lei ou ato municipal;
- IX – Solicitar, por decisão da maioria absoluta da Câmara, a intervenção do Município nos casos admitidos pela Constituição Federal e pela Constituição Estadual;
- X - Manter a ordem do recinto da Câmara, podendo solicitar a força necessária para esse fim
- XI – Encaminhar, para parecer prévio, a prestação de contas do Município ao Tribunal de Contas do Estado ou órgãos a que for atribuída tal competência;
- XII – Convocar as Sessões Itinerantes da Câmara, marcando data, hora e local.

Rua Dr. Samuel Costa, n 25, Centro Histórico – Paraty/ RJ. CEP: 23970-000
Contatos: 24 3371-1424 – www.paraty.gov.com.br



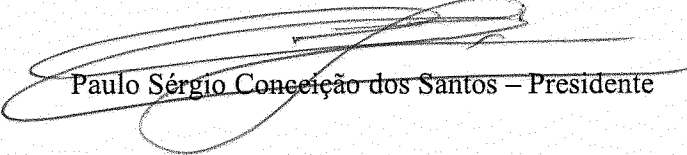
Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Paraty

Paraty, Cidade Histórica, Cidade Criativa da Gastronomia e
Patrimônio Mundial de Cultura e Biodiversidade - **UNESCO**



XIII – Suplementar, mediante Ato as dotações da Câmara Municipal, observado o limite da autorização constante da Lei Orçamentária, desde que os recursos para sua cobertura sejam provenientes de anulação total ou parcial de suas dotações.

Sala das Sessões, 26 de agosto de 2024.

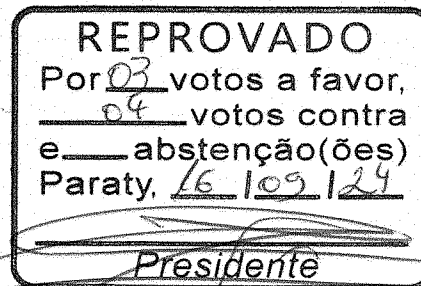

Paulo Sérgio Conceição dos Santos – Presidente

Marco Antônio Santos da Conceição - 1º Vice Presidente

Allan Souza Ribeiro – 2º Vice Presidente

Luíz Cláudio Alcântara da Costa– 1º Secretário

Rodrigo Carlos da Silva Penha – 2º Secretário



Rua Dr. Samuel Costa, n 25, Centro Histórico – Paraty/ RJ. CEP: 23970-000
Contatos: 24 3371-1424 – www.paraty.gov.com.br

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 35003200340036003A005000

Assinado eletronicamente por Paulo Sérgio C. dos Santos em 22/08/2024 14:38

Checksum: 91371EEF7A2FC34C2AA7F64681265CBBFA081ECC7E20E376407D0A02BC0E85D6

